



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1183/2015

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO
MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: IZABEL VERA BISPO, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº.783.440.691-49, residente e domiciliada neste município na Av. José Carlos de Castro Alexandria,s/n nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar Lote Urbano E -1 , da Quadra 29, com área medindo 813.75 m² (oitocentos e treze metros e setenta e cinco centímetros de metros quadrados)** em forma de polígono irregular ,confrontando sendo FRENTE SUL: 39,00mt, FUNDO NORTE: 26,10, LADO DIREITO LESTE: 25,00 mt e LADO ESQUERDO OESTE: 28,12, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – a doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 26 de junho de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal